LEI MUNICIPAL Nº 3.991, DE 04/09/2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para realização do Seminário da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora da Região Ampliada de Saúde Leste do Sul, no âmbito do Estado de Minas Gerais (Deliberações CIB-SUS/MG 1.955/2014 e 2.122/2015 e Resoluções SES 4.500 de 09 de outubro de 2014 e 4.785, de 20 de maio de 2015).

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unid. 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0017. 2443 – Incentivo para Seminário Saúde do Trabalhador

3.3.90.30 – Material de Consumo

1.23.00 - Transf. Convênios Vinculados à Saúde *..... R$ 25.000,00*

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

1.23.00 - Transf. Convênios Vinculados à Saúde ..... R$ 2.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.23.00 - Transf. Convênios Vinculados à Saúde ..... R$ 103.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do art. 1º desta Lei correrão à conta do superávit financeiro proveniente dos recursos transferidos ao Município pela Secretaria de Estado de Saúde, conforme Resolução SES nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal nº 3.814/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 (Lei Municipal nº 3.879/2014).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 10% (dez por cento), ou R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 4 de setembro de 2015.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Geraldo César Bastos Destro
Secretário Municipal de Saúde

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.459 aprovado em 03.09.2015
- Publicada em: 08/09/2015